



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul  
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

CÂMARA

LEI MUNICIPAL Nº 1.387/2006, de 24 de abril de 2006.

Concede subvenção à Associação On Line de Esportes, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação On Line de Esportes, até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais, com a finalidade de administrar o Projeto "Viva Vôlei" para crianças matriculadas na rede de ensino municipal.

**§ 1º** A subvenção somente pode ser aplicada conforme Plano de Trabalho apresentado.

**Art. 2º** A Entidade deve observar, tanto para a obtenção da contribuição pleiteada, quanto no que diz com a respectiva prestação de contas, o que contém no Manual para Concessões Sociais e de Prestação de Contas, instituído pelo Decreto nº 2.336/2005, de 12 de dezembro de 2005.

**Parágrafo único.** Compete à Secretaria de Educação e Desporto - SMED, pelas suas diretoria de Educação e de Desporto, a fiscalização da verba prevista nesta Lei, bem como por toda e qualquer assessoria técnica e pedagógica necessária para o bom andamento do projeto.

**Art. 3º** No orçamento fiscal do exercício de 2006, encontra-se consignada dotação orçamentária para atender a despesa prevista nesta Lei, no valor total de R\$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais), com recursos na rubrica da Secretaria de Educação e Desporto: 1.01.02.05.03.00.012.361.0003.2.021.02406.0000 - Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional.

**Art. 4º** Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida nesta Lei e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, a Entidade deve restituir o valor

Projeto de lei nº 035/146/2006

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente"

"Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA"

"Doe Medula Óssea, Salve Uma Vida, informe-se pelo fone 0800-8832323"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

transferido, acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento, ao Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,  
aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2006.

JAIR HENRIQUE FOSCARINI  
Prefeito Municipal

SÍLVIA REGINA MOSSMANN DOS SANTOS  
Secretaria de Planejamento

  
MARISTELA FERRARI RUY GUASSELLI  
Secretaria de Educação e Desporto

Registre-se e Publique-se.

  
JOÃO ALBERTO ANTÔNIO  
Secretário de Administração